



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Parecer Jurídico ao Projeto de Decreto Legislativo, de nº 19/2.019, e Emenda de nº 87/19.

Autoria: Mesa Diretora.

Em análise ao presente Projeto de Decreto Legislativo, com a Emenda nº 87/19, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, considerando que a proposta pode ser de iniciativa dos Vereadores, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, nos termos do artigo 206, Parágrafo 1º, letra “c”, do Regimento Interno, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 11 de outubro de 2.019.



Ricardo Tofi Jacob
OAB/SP Nº 100.944
DIRETOR JURÍDICO

